



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

4 / 99

Brasília, DF, 29 de janeiro de 1999

ÍNDICE

BE Nº 04
29 JANEIRO 99

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

Fixa as proporções, referentes ao ano-base de 1998, a serem observadas para promoção obrigatória de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército.....4

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Blindados (R-60).....4

PORTARIA Nº 035, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Delega competência para assinatura de Protocolo de Intenções.....8

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos - IRCAM/CFS (IR 60-07).....8

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Aprova o Calendário Complementar, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão, a ser realizado em 1999, aos Cursos de Formação de Sargentos/2000.....26

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

Diretriz para o recebimento do 3º lote de material Leopard 1 a1.....27

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 1999.

Autoriza a venda direta das armas de porte, revólveres e pistolas, no calibre .45, pertencentes ao patrimônio do Exército Brasileiro.....32

PORTARIA Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as normas para a concessão de porte de arma de fogo a praças.....32

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA N° 020, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

Tornar sem Efeito.....35

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

Nomeação.....35

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 021, DE 14 DE JANEIRO DE 1999.

Designação.....36

PORTARIA N° 022 E 023, DE 14 DE JANEIRO DE 1999.

Autorizações.....36

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA N° 001-AIC-REP, DE 26 DE JANEIRO DE 1999

REPRESENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DESIGNAÇÕES E DISPENSA.....37

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 018 A 024-DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

Agregações.....38

PORTARIA N° 025A 026-DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

Reversões.....42

PORTARIA N° 027 -DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

Alteração de agregação.....43

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

Fixa as proporções, referentes ao ano-base de 1998, a serem observadas para promoção obrigatória de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares

DECRETA:

Art. 1º São fixadas, para o ano-base de 1998, as seguintes proporções a serem observadas no cálculo do número de vagas para promoção obrigatória no Exército:

POSTOS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN
Armas e QMB	1/8	1/15	1/20	-	-
Intendentes	1/8	1/15	1/20	-	-
QEM	1/8	1/15	1/20	-	-
Médicos	1/8	1/15	1/20	-	-
Dentistas	1/4	1/10	1/15	-	-
Farmacêuticos	1/4	1/10	1/15	-	-
Veterinários	1/4	-	-	-	-
SAREX	1/8	1/15	1/20	-	-
QAO	-	-	-	1/10	1/20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DOU Nº 10 DE 15 DE JANEIRO DE 1999)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Blindados (R-60)

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Instrução de Blindados (R-60), que com esta baixa .

Art. 2º Determinar que o Comando Militar do Leste, o Comando de Operações Terrestres e o Departamento de Ensino e Pesquisa adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS - R 60

ÍNDICE DE ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I - Do Centro e suas Finalidades	1º
CAPÍTULO II - Da Subordinação	2º
CAPÍTULO III - Da Organização.....	3º/4º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições.....	5º/6º
CAPÍTULO V - Das Atividades.....	7º/15
CAPÍTULO VI - Das Prescrições Diversas.....	16

**ANEXO – ORGANOGRAMA DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS
REGULAMENTO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS - R 60**

CAPÍTULO I

Do Centro e suas Finalidades

Art. 1º O Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) é uma Organização Militar destinada a:

I - contribuir para a modernização da doutrina de emprego de blindados, por intermédio de experimentações doutrinárias e elaboração de documentos doutrinários nos níveis guarnição de viatura blindada, fração, pelotão e subunidade blindadas/mecanizadas;

II - cooperar na atualização, modernização e a padronização da instrução e do adestramento das guarnições de viaturas blindadas, frações, pelotões e subunidades blindadas/mecanizadas;

III - propiciar, por solicitação do Comando de Operações Terrestres (COTer), estágios visando a preparação de instrutores/monitores de guarnições de viaturas blindadas, frações, pelotões e forças-tarefas subunidade blindadas/mecanizadas, para a tropa e para os estabelecimentos de ensino, complementando a instrução individual e a formação inicial;

IV - cooperar com o Centro de Avaliação de Adestramento do Exército.

CAPÍTULO II

Da Subordinação

Art. 2º O CI Bld é subordinado à 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e vinculado ao COTer para fins de planejamento, coordenação, avaliação e execução das atividades de instrução e adestramento e ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), para fins de orientação técnico-pedagógica.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º O Centro de Instrução de Blindados compreende:

I - Comando;

II - Estado-Maior;

III - Divisão de Planejamento e Doutrina;

IV - Divisão de Instrução e Adestramento;

V - Divisão Administrativa;

VI - Esquadrão de Comando e Apoio (Esqd C Ap).

§ 1º A competência e as atribuições dos integrantes da estrutura organizacional do CI Bld serão reguladas pelo Regimento Interno do Centro.

§ 2º O Estado-Maior é composto pelo Subcomandante e pelos Chefes de Divisão.

§ 3º O organograma do CI Bld consta do anexo a este Regulamento.

Art. 4º A estrutura de instrução do CI Bld compreende:

I - Direção de Instrução;

II - Subdireção de Instrução;

III - Divisão de Planejamento e Doutrina;

IV - Divisão de Instrução e Adestramento.

Parágrafo único. O Diretor de Instrução dispõe de um órgão de assessoramento denominado Conselho de Instrução, do qual é presidente. A organização deste conselho será prevista no Regimento Interno do CI Bld.

CAPÍTULO IV Das Atribuições

Art. 5º Ao Comandante e Diretor de Instrução incumbe:

- I - orientar, coordenar e controlar todas as atividades de instrução;
- II - zelar para que a instrução acompanhe a doutrina vigente, o desenvolvimento da técnica e o aperfeiçoamento dos processos pedagógicos;
- III - expedir diretrizes para o planejamento da instrução;
- IV - prover a segurança, a disciplina e a administração do CI Bld;
- V - supervisionar a elaboração e a revisão dos documentos de instrução e de doutrina e as experimentações doutrinárias a cargo do CI Bld;
- VI - acompanhar o rendimento dos estagiários e emitir, por escrito, conceitos individuais sobre o aproveitamento revelado pelos estagiários e sobre o desempenho dos instrutores, de acordo com as normas vigentes;
- VII - distribuir o pessoal da instrução e da administração pelas diferentes seções;
- VIII - propor a nomeação de instrutores e monitores;
- IX - aprovar a documentação de instrução e as publicações para uso no CI Bld;
- X - orientar, coordenar e fiscalizar a instrução dos quadros e da tropa do CI Bld;
- XI - convocar e presidir reuniões do Conselho de Instrução do CI Bld.

Art. 6º Ao Subcomandante e Subdiretor de Instrução incumbe:

- I - secundar o Comandante e Diretor de Instrução no exercício de suas atribuições;
- II - exercer as atribuições do Comandante e Diretor de Instrução que lhe forem delegadas;
- III - supervisionar, coordenar e controlar as atividades do corpo discente.

CAPÍTULO V Das Atividades

Art. 7º As atividades de preparo e emprego realizadas pelo CI Bld incluem:

- I - a atualização, a modernização e a padronização da instrução e do adestramento das guarnições de viaturas blindadas, frações, pelotões e subunidades blindadas/mecanizadas;
- II - a realização de estágios de instrução e estágios para instrutores e monitores de viaturas blindadas, frações, pelotões e subunidades blindadas/mecanizadas;
- III - o atendimento a pedidos de cooperação de instrução para unidades de tropa e estabelecimentos de ensino;
- IV - a instrução e o adestramento de seus quadros e do Esqd C Ap;

Art. 8º O CI Bld tem condições de realizar os seguintes estágios:

- I - para oficiais:
 - a) Técnico: individual e de guarnição;
 - b) Tático: de pelotão e de subunidade;
- II - para sargentos:
 - a) Técnico: individual e de guarnição;
 - b) Tático: de fração e de pelotão;
- III - para alunos de estabelecimentos de ensino do Exército.
- IV - outros julgados necessários.

Art. 9º Os estágios serão realizados:

- I - com o estagiário presente nas atividades de instrução, nas dependências do CI Bld ou nos locais previstos no planejamento de instrução;
- II - com o estagiário na OM onde serve, realizando os estágios à distância.

Art. 10. São encargos do COTer, referentes aos estágios do CI Bld:

- I - aprovar todos os estágios a serem realizados na OM;
- II - estabelecer o número de vagas para cada estágio, ouvido o Comando Militar de Área interessado;

III - estabelecer os requisitos exigidos para a inscrição e a seleção dos estagiários;
IV - selecionar os oficiais e sargentos indicados pelos Comandos Militares de Área ou pelo Departamento de Ensino e Pesquisa, para as vagas dos estágios.

Art. 11. A avaliação do rendimento da aprendizagem expressa o desempenho do estagiário, sendo realizada sob os aspectos intelectual, técnico, físico e moral, conforme estabelecido no Regimento Interno do CI Bld e de acordo com instruções específicas do COTer.

Art. 12. O estagiário será considerado habilitado quando satisfizer os preceitos de avaliação do rendimento da instrução e da freqüência aos trabalhos, estabelecidos no Regimento Interno do CI Bld.

Art. 13. A seleção dos instrutores e monitores do CI Bld será realizada pelo COTer, segundo as normas estabelecidas pelo DGP e pelo próprio COTer.

Art. 14. O Corpo Docente é constituído pelos instrutores, monitores e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades de instrução e adestramento.

Art. 15. O Corpo Discente é constituído pelos estagiários.

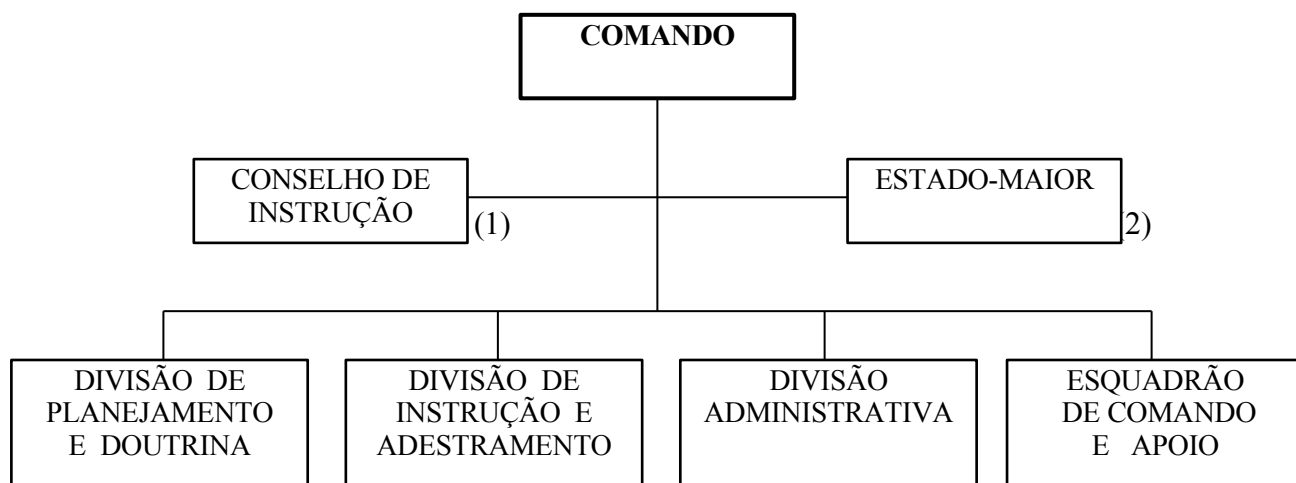
CAPÍTULO VI

Das Prescrições Diversas

Art. 16. O presente Regulamento será complementado pelo Regimento Interno, no qual estarão fixadas as missões das divisões, seções e demais repartições do CI Bld, as atribuições de seus integrantes e as prescrições de caráter transitório necessárias ao funcionamento da OM e da instrução.

ANEXO AO REGULAMENTO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS (R-60)

ORGANOGRAMA DO CI Bld



Observações:

(1) A organização do Conselho de Instrução será prevista no Regulamento Interno do CI Bld.

(2) O Estado-Maior é composto pelo Subcomandante e pelos Chefes de Divisão.

PORTARIA Nº 035, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Delega competência para assinatura de Protocolo de Intenções.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Centro Tecnológico do Exército para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Protocolo de Intenções nº 9900400 com a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA.

Art. 2º Designar a Secretaria de Ciência e Tecnologia como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos - IRCAM/CFS (IR 60-07)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78, resolve:

Art 1º - Aprovar as “Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos”, as quais, com esta baixa.

Art 2º - Revogar as Portarias nº 45/DEP, de 23 Dez 97 e nº 01/DEP, de 07 Jan 98 e as demais disposições em contrário.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(IR 60-07) - INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - IRCAM/CFS

1. FINALIDADE

Regular o processo de inscrição, seleção e matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS).

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de Benefícios aos Herdeiros dos Militares que participaram da FEB. (BE 32/49)

b. Lei nº 6.265, de 19 Nov 75 - Lei de Ensino no Exército e suas alterações. (BE 51/75)

c. Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e suas alterações (BE 31/76)

d. Port Min nº 1.060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e suas alterações.(BE 41/80)

e. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)

f. Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade. (BE 32/81)

g. Port Min nº 588, de 13 Jun 83 - Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 31/83)

h. Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86 - Normas para a Realização dos Exame de Aptidão Física. (BE 31/86)

i. Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército (IR 70-05) e suas alterações. (BE 44/86)

j. Port Min nº 315, de 02 Abr 87 - Altera o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 16/87)

l. Port nº 43/DEP, de 17 Nov 88 - Altera a Port nº 23/DEP, de 24 Jul 86. (BE 48/88)

m. Port 039/DGS, de 23 Nov 88 - Aprova as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13). (BE 48/88)

n. Port nº 122/1ª SCh EME, de 02 Dez 91 - Altera as Normas de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército (Port nº 15/EME, de 14 Mar 84). (BE 50/91)

o. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o EB. (BE 39/94)

p. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-03) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)

q. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos EE subordinados ao DEP. (BE 16/97)

r. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

s. Port nº 66/DEP, de 24 Nov 98 - Aprova a 2ª fase dos Cursos de Formação de Sargentos, a ser realizada sob a forma de Estágio nas Organizações Militares.

t. Port Min nº 024, de 15 Jan 99 - Diretriz para Regular a Nova Sistemática de Formação de Sargentos.

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

Poderão candidatar-se ao Curso de Formação de Sargentos aqueles que satisfaçam às seguintes condições:

1) ser brasileiro;

2) ter concluído o Ensino Fundamental, ou concluí-lo até a data da matrícula, apresentando, nessa ocasião, o respectivo original do certificado de conclusão, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação e Desporto (MED);

3) ser do sexo masculino, solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;

4) completar, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo dezenove e no máximo vinte e quatro anos de idade; e até 31 de dezembro do ano da inscrição, no mínimo dezoito e no máximo vinte e três anos de idade;

5) possuir antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso no Quadro de Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro;

6) se praça, das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, estar classificado, no mínimo, no comportamento "Bom";

7) se reservista, ter sido excluído da última OM em que serviu, no mínimo, no comportamento "Bom" e não tê-lo sido a bem da disciplina;

8) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, possuir parecer favorável e autorização de seu Comandante, Chefe ou Diretor ou das respectivas autoridades competentes;

9) não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;

10) se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de Alistado ou Dispensado de Incorporação;

11) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver dispensado;

12) não estar nas situações de "sub judice" ou condenado;

13) não ser oficial, aspirante a oficial ou guarda marinha que estejam na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

14) não ser oficial ou aspirante a oficial da reserva não remunerada.

b. Processamento da Inscrição

1) Os candidatos civis e militares inscrever-se-ão nos Postos de Inscrição (empresa contratada), mediante a apresentação do:

a) original da Carteira de Identidade ou da Certidão de Nascimento;

b) comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

2) A EsSA remeterá à empresa contratada um Sistema de Inscrição eletrônico (disquete), contendo o modelo da Ficha de Inscrição e um Manual do Usuário. Os dados dos candidatos serão preenchidos de acordo com esse Sistema.

3) Caberá à empresa contratada o cadastramento final, contendo os dados dos candidatos.

4) Após o processamento das inscrições, a empresa contratada gerará etiquetas adesivas que serão remetidas aos Postos de Inscrição (PI) para que sejam coladas no cartão de identificação do candidato (deferimento ou indeferimento da inscrição).

5) A retirada dos cartões de inscrição será de responsabilidade do próprio candidato (civil e militar).

6) Competirá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

7) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

8) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação para inscrever-se será inabilitado para o Concurso, e dele excluído, tão logo, seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS).

9) Por ocasião da inscrição, o candidato deverá optar por:

a) 01 (uma) Região Militar (RM), onde pretende realizar as provas, concorrer às vagas e servir após a conclusão do Curso (a opção será registrada em campo próprio da Ficha de Inscrição e os esclarecimentos necessários constarão do Manual do Candidato):

(1) Ao optar pela Região Militar o candidato só poderá inscrever-se em PI existente na área enquadrada por essa Região Militar.

(2) Os candidatos em missão no exterior poderão optar por qualquer Região Militar.

b) 02 (duas) Qualificações Militares Singulares - QMS - (habilitação), em ordem de prioridade para as quais pretende realizar o exame e seguir carreira, conforme as opções abaixo:

(1) Combatentes (compreende as QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações);

(2) Intendência;

(3) Logística / Material Bélico (compreende as QMS Manutenção de Viaturas, Manutenção de Armamento e Mecânico Operador);

(4) Logística / Manutenção de Comunicações;

(5) Saúde;

(6) Topografia;

(7) Logística/Aviação (compreende as QMS Aviação Apoio (Av Ap) e Aviação Manutenção (Av Mnt)).

Observação: A QMS escolhida como 2ª opção destina-se à complementação das vagas na Região Militar escolhida e não preenchidas pelas opções de 1ª prioridade, observado, em ambas, a aprovação e a ordem classificatória.

10) O Manual do Candidato prestará esclarecimentos genéricos sobre as QMS.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado, anualmente, pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas efetuadas para a realização do concurso.

2) Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago como Taxa de Inscrição.

3) O pagamento da Taxa de Inscrição será efetuado por intermédio dos Postos de Inscrição, em favor da EsSA.

4) As despesas das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), relativas ao concurso, particularmente aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do Exame Intelectual, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da Taxa de Inscrição. Para que este repasse seja efetivado, as OMSE deverão apresentar, àquela Escola, uma previsão de despesas a serem realizadas.

5) Estão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição os órfãos de militares, os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados, em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

a. O ingresso nos Cursos de Formação de Sargentos dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter eliminatório/classificatório, por Região Militar e por QMS.

b. O concurso de admissão visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado por RM e por QMS, recrutando alunos para os CFS de todos os EE/OM formadores.

c. O concurso de admissão compõe-se de:

- 1) Exame Intelectual (EI);
- 2) Inspeção de Saúde (IS);
- 3) Exame de Aptidão Física (EAF).

d. O EI, a IS e o EAF serão realizados em diferentes Guarnições Militares, conforme for determinado pelos Comandos Militares de Área.

e. O Exame Intelectual terá caráter classificatório-eliminatório; a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

f. Os candidatos aos CFS/Aviação do Exército serão submetidos a Inspeção de Saúde específica, incluindo o Exame Psicológico, em caráter eliminatório.

g. À EsSA caberá a distribuição final, considerando os seguintes critérios:

- classificação no Concurso de Admissão;
- Região Militar indicada pelo candidato, quando da inscrição;
- QMS indicada pelo candidato, em 1ª prioridade, quando da inscrição.

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O EI será realizado em duas fases, em um só dia, constando de cinco provas, comuns a todos os candidatos, sobre os assuntos relacionados no Anexo "A":

1) 1ª Fase:

- 1ª prova - Matemática;
- 2ª prova - Comunicação e Expressão;
- 3ª prova - História e Geografia do Brasil;
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.

2) 2ª Fase:

- 5ª prova - Redação.

b. Será atribuição da EsSA elaborar, imprimir e distribuir as provas, bem como corrigi-las e apurar os resultados.

c. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81), e nomeada pelo Cmt, Ch ou Dir da OM Sede de Exame.

d. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA.

e. O preenchimento incorreto do campo de identificação das folhas de respostas elimina o candidato do Concurso de Admissão.

f. Não será permitido o uso de calculadoras mecânicas ou eletrônicas, para a realização das provas.

g. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação até centésimos. A média aritmética das notas de cada prova constituirá a nota final do EI, com aproximação até centésimos.

h. Será considerado "reprovado no Exame Intelectual" e eliminado do Concurso, o candidato que:

1) não obtiver nota, no mínimo, igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por prova e nota final de classificação, no mínimo, igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero);

2) rasurar o cartão resposta, com o intuito de identificá-lo, devendo, entretanto, assiná-lo para fins de autenticação;

3) contrariar determinações da CAF, ou cometer qualquer ato de indisciplina, durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior;

5) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos, para a resolução das provas.

i. Os gabaritos das provas objetivas e o barema da prova de redação serão divulgados, após o término das mesmas.

j. Assegura-se o direito à solicitação de revisão de correção das provas, até o prazo de 07 (sete dias) corridos, a partir da divulgação dos gabaritos, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsSA.

l. Durante o prazo acima (letra j.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE. A contagem dos 07 (sete) dias corridos para os pedidos de revisão de prova será computada com base no carimbo de remessa da correspondência pelos correios.

m. A correção das provas realizar-se-á sem a identificação nominal dos candidatos. A classificação será feita, em ordem decrescente de notas finais obtidas, dentro do número de vagas fixado.

n. A chamada dos aprovados e majorados será realizada, em ordem de classificação no EI, dentro da RM e da QMS escolhida, em 1ª prioridade, pelos candidatos. A QMS escolhida como 2ª opção destina-se à complementação das vagas, na Região Militar, que não forem preenchidas pelas opções de 1ª prioridade, observado, também, a aprovação e a ordem classificatória.

o. O EI será realizado sob a responsabilidade das OM designadas, pelos Comandos Militares de Área, para OMSE, nas datas e horários estabelecidos pelo DEP.

p. O candidato realizará o EI na OMSE que indicou, no ato da sua inscrição. Eventuais mudanças, somente em casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser solicitadas, pelo próprio candidato (civil e militar), diretamente à EsSA, até a data máxima, prevista no Calendário Geral (Anexo “C”).

q. Em caso de igualdade na classificação, por Região Militar (RM) e QMS, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1) maior nota na prova de Comunicação e Expressão;

2) maior nota na prova de Matemática;

3) maior nota na prova de História e Geografia do BRASIL;

4) maior nota na prova de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas;

5) maior nota na prova de Redação;

6) persistindo o empate, terá precedência:

a) entre os militares, o mais antigo;

b) o de maior idade.

r. Divulgação dos Resultados

1) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a aprovação do DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas fixado, por Região Militar e por QMS, bem como daqueles integrantes da majoração, destinada a possibilitar o atendimento a eventuais necessidades de recompletamento, decorrentes de desistências e inabilitações nas demais etapas do concurso (IS e EAF).

2) De posse dessas relações, as OMSE divulgarão o resultado do EI aos candidatos civis e às OM dos candidatos militares, delas constantes. O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para se informar sobre locais, datas e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso.

3) Os candidatos incluídos na majoração realizarão, normalmente, a IS e o EAF, devendo ser alertados, pelas respectivas OMSE, de que somente serão chamados à matrícula em caso de necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de candidatos melhor classificados.

4) As relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em órgãos da imprensa escrita, e afixadas, em local de destaque, na própria OMSE.

5) Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. A Inspeção de Saúde será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), ou por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determina a Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 (IRIS/JISEx), segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).

b. As OMSE proporão os locais e as datas para a realização da IS, obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Geral.

c. Somente serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no EI, classificados dentro do número de vagas fixado ou integrantes da majoração.

d. Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar, na JISG ou na JISE, o resultado dos seguintes exames complementares:

- raio-X dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso.

e. Quando for o caso, a JISG ou a JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma.

f. O candidato, inabilitado na IS, poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção pela JISG ou pela JISE, de acordo com a legislação em vigor (IR 70-05).

g. O candidato que faltar ou não completar a IS, mesmo que por motivo de força maior, será considerado “desistente” e eliminado do concurso, bem como aquele que for julgado “inapto” na IS ou IS em grau de recurso, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Geral.

h. Os candidatos aos CFS/Aviação do Exército serão submetidos, também, a uma Inspeção de Saúde específica, incluindo um Exame Psicológico de acordo com a Port nº 039-DGS, de 23 Nov 88 (IR 70-13), obedecendo a calendário específico. Essa Inspeção terá caráter eliminatório e constará dos exames abaixo discriminados:

- eletroencefalograma com fotoestímulo;
- eletrocardiograma em repouso;
- capacidade visual (reposição com e sem senso cromático, profundidade, fundo de olho e campimetria);
- glicose, uréia, creatinina e ácido úrico;
- colesterol e triglicerídios totais;
- audiometria.

i. Não caberá qualquer tipo de recurso, em caso de reprovação na Inspeção de Saúde específica para os candidatos aos CFS/Aviação do Exército.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos aprovados no Exame Intelectual e na Inspeção de Saúde submeter-se-ão ao EAF, para fim de matrícula nos CFS.

b. O EAF será realizado conforme as prescrições constantes do Anexo “B” a estas Instruções, nas OMSE ou em locais determinados pelos Cmt Mil Área, no prazo estabelecido pelo Calendário Geral.

c. Será considerado reprovado no EAF e eliminado do concurso, o candidato que:

- 1) não realizar, nas condições estabelecidas, qualquer uma das provas;
- 2) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

d. As OMSE publicarão, em BI, os resultados do EAF e informarão, à EsSA, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral, o número de candidatos aprovados e a relação de reprovados e faltosos.

e. Durante a realização do EAF, é facultada a execução de duas tentativas, em cada uma das provas, com intervalo mínimo de uma hora, para descanso, com exceção da prova de Corrida em Doze Minutos, da qual a segunda tentativa será realizada com um intervalo mínimo de 24 horas.

f. O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá o direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão Aplicadora do Exame, não podendo ultrapassar o último dia, previsto no Calendário Geral, para a realização do Exame de Aptidão Física.

8. VAGAS PARA A MATRÍCULA

a. O DGP fixará, em A-2, por intermédio de portaria, o número de vagas por Região Militar (RM) e por QMS.

b. Das vagas fixadas, por RM e por QMS, serão asseguradas cinquenta por cento para os candidatos militares em serviço ativo, e cinquenta por cento para os demais candidatos.

c. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, dentro de um segmento, as vagas reverterão para o outro segmento, respeitando as opções das QMS em primeira prioridade.

d. Em princípio, todas as vagas existentes deverão ser preenchidas.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. A EsSA, de posse dos resultados do EI, da IS e do EAF, procederá à apuração final do Concurso de Admissão, organizando relações, por RM, OMSE e EE/OM onde funcionarão os CFS.

b. Para a elaboração das relações por EE/OM formador(a), serão considerados os seguintes critérios:

- classificação obtida;
- opção do candidato pela QMS (1ª prioridade) e RM;
- disponibilidade de vagas no EE/OM formador(a).

c. A EsSA remeterá, diretamente, ao DGP e, paralelamente, à DFA (a qual repassará ao DEP), antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula. Após a aprovação da referida relação pelo DEP, remeterá, também, relações aos Cmdo Mil Área, Cmdo RM e OMSE, com a finalidade de agilizar a adoção de medidas administrativas.

10. CURSO DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

O relacionamento para as QMS Av Ap e Av Mnt, considerando as exigências específicas para o desempenho dessas habilitações, seguirá os seguintes critérios:

a. os candidatos às QMS Av Mnt e Av Ap (classificados e majoração) considerados aptos na IS e EAF preliminares, apresentar-se-ão no CIAvEx 15 (quinze) dias antes da data de apresentação dos demais candidatos;

b. sob a coordenação do CIAvEx, serão submetidos a Inspeção de Saúde específica da Av Ex, sendo aqueles julgados aptos, na ordem de classificação, designados para matrícula;

c. contra o resultado desta Inspeção não caberá qualquer tipo de recurso.

d. Os candidatos reprovados, na IS específica para o Curso da Aviação, concorrerão à QMS escolhida como 2ª opção, de acordo com o prescrito na presente portaria (letra b) do nº 9) do item b. do título 3. Inscrição).

11. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição dos Cmt EE/OM formadores, em relação aos respectivos CFS.

b. Os Cmt EE/OM formadores deverão informar, à EsSA, no prazo estabelecido no Calendário Geral, os nomes dos ex-alunos aptos à rematrícula, se for o caso.

c. Para a efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá se apresentar no EE/OM formador (a), na data estabelecida, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1) Originais do (da):

- a) certidão de nascimento;
- b) certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- c) título de Eleitor;

- d) comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;
- e) cartão do CIC ou CPF;
- f) cartão do PIS/PASEP, se for o caso;
- g) carteira de identidade civil ou militar;
- 2) declaração, do próprio candidato, de que é solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;
- 3) declaração, da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “Bom”, e de que não foi excluído a bem da disciplina;
- 4) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, declaração original, da OM em que servia, de estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;
- 5) folhas de alterações ocorridas durante o período militar, para os candidatos reservistas;
- 6) resultados e respectivos laudos, dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS.

12. ESTRUTURA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO

A formação de Sargento realizar-se-á em duas fases:

- a. 1ª fase - realizada nas Escolas ou OM formadoras, com a duração de 10 (dez) meses;
- b. 2ª fase - conduzida na Unidade na qual foi classificado o Sargento concludente da 1ª fase, com a duração de 06 (seis) meses e sob a forma de Estágio.

13. MOVIMENTAÇÕES

a. Ao concluírem a 1ª fase do curso de formação com aproveitamento, os novos Sargentos, pelo mérito intelectual, farão a escolha de vagas dentre as oferecidas no âmbito da Região Militar por ele escolhida, quando da inscrição para o CA/CFS.

b. Os Sargentos concludentes do CFS deverão, em princípio, permanecer na Região Militar na qual foram classificados até a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

14. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Expedir e alterar, quando for o caso, as IRCAM/CFS, determinando todas as medidas necessárias à sua execução.

2) Fixar, anualmente, as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração.

4) Determinar, anualmente, as datas de apresentação dos candidatos habilitados à matrícula, nos respectivos EE/OM formadores, bem como as datas de início dos CFS.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

3) Solicitar, aos Cmdo Mil Área, por delegação do DEP, a designação das OMSE, bem como dos locais de realização da IS e do EAF.

4) Submeter ao DEP, para aprovação, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração.

5) Encaminhar, ao DEP, a relação dos candidatos habilitados à matrícula e o relatório final do concurso.

6) Aprovar o “Manual do Candidato” elaborado pela EsSA.

c. DEPA

- Atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, através da DFA, no sentido de colaborar, com questões, para a formação do Banco de Dados que serve de suporte à confecção das provas do EI.

d. EsSA

1) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (Anexo D) e o Edital do resultado do Concurso constando as relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração, com a respectiva homologação.

2) Elaborar e submeter o “Manual do Candidato” à aprovação da DFA.

3) Remeter aos Comandos Militares de Área, às RM, às OM Sedes de Exame e as OM que solicitarem, o “Manual do Candidato”, contendo um extrato da presente Portaria e outras informações julgadas necessárias.

4) Remeter os Manuais do Candidato e as Fichas de Inscrição necessárias, às OM e à Empresa responsável pelos Postos de Inscrição (PI).

5) Receber e processar os disquetes com os dados dos candidatos remetidos, pelos Postos de Inscrição.

6) Processar o cadastro do Concurso de Admissão.

7) Organizar as questões e os gabaritos das provas do EI.

8) Elaborar, montar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI com os respectivos gabaritos e o barema da prova de Redação, bem como receber, das mesmas, as Folhas de Respostas e o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).

9) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de prova.

10) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, instruções complementares, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

11) Designar, para todos os candidatos, os locais de realização do EI.

12) Corrigir as provas do EI.

13) Organizar e remeter à DFA, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, para a aprovação do DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

14) Organizar e remeter às OMSE, após a aprovação do DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

15) Receber, das OMSE, os resultados da IS e do EAF.

16) Organizar e remeter, ao DGP, à DFA, aos Cmdo Mil Área, aos Cmdo RM, às OMSE e aos EE/OM formadores, as relações de candidatos habilitados à matrícula, por QMS e por RM.

17) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do concurso.

18) Propor, à DFA, quando necessário, as alterações das IRCAM e, anualmente, as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

19) Realizar, quando da apresentação, para a matrícula nos CFS sob a sua responsabilidade:

a) análise final dos documentos exigidos dos candidatos, para fim de matrícula;

b) revisão médica e dentária dos candidatos, pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde. Constatado algum tipo de incapacidade, providenciar a realização de Inspeção de Saúde, em grau de recurso.

20) Matricular, nos CFS sob a sua responsabilidade, os candidatos habilitados.

21) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante a realização do concurso.

22) Repassar recursos às OMSE, para atender à realização do concurso.

23) Incinerar as Folhas de Resposta, decorrido o prazo de dois anos, após a realização das provas do EI.

24) Receber e dar solução aos pedidos de revisão da correção de prova, informando, individualmente, aos candidatos requerentes, a solução final.

e. EE/OM formadores de Sargentos de Carreira

1) Remeter, à EsSA, no prazo determinado pelo Calendário Geral, a relação de ex-alunos aptos à matrícula, quando for o caso.

2) Informar, quando for o caso, à EsSA, via radiograma (fax) urgente, desistências e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, para fins de recompletamento.

3) Realizar, quando da apresentação, para a matrícula nos CFS sob a sua responsabilidade:

a) análise final dos documentos exigidos dos candidatos, para fim de matrícula;

b) revisão médica e dentária dos candidatos, pelos médicos e dentistas da Unidade.

Constatado algum tipo de incapacidade, providenciar a realização de Inspeção de Saúde, em grau de recurso.

4) Matricular, nos CFS sob a sua responsabilidade, os candidatos habilitados.

f. CIAvEx

1) Alojjar os candidatos aos CFS/Aviação 15 (quinze) dias antes da apresentação dos demais candidatos para fins de IS específica.

2) Realizar a IS específica nos candidatos.

3) Matricular, no CFS sob sua responsabilidade, os candidatos habilitados.

4) Ministras o Período Básico para os candidatos aos CFS/Aviação.

5) Solicitar à 2ª RM a indenização de transporte rodoviário (Taubaté-Sede de Origem), para os candidatos civis e militares reprovados na IS específica e que não tenham obtido vaga na QMS escolhida em 2ª opção.

15. ATRIBUIÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Fixar, em A-2, as vagas a serem preenchidas em A, nos EE/OM formadores de Sargentos de Carreira, discriminadas por RMe por QMS.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

3) Prover a 2ª RM dos recursos necessários para cobrir as despesas de transporte rodoviário (Taubaté-Sede de Origem), dos candidatos civis e militares reprovados na IS específica para os CFS/Aviação e que não tenham obtido vaga na QMS escolhida em 2ª opção.

b. Comandos Militares de Área

1) Designar, por solicitação da DFA, as OMSE e os locais para a realização da IS e do EAF.

2) Determinar, aos Cmdo RM, a constituição das Juntas de Inspeção, para a realização da IS.

3) Estabelecer datas, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Calendário Geral e por proposta das OMSE, para a realização da IS e do EAF.

4) Designar, quando for o caso, OM de sua subordinação, para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos militares do Exército, em serviço ativo, que necessitem se deslocar de suas Guarnições, para a realização do concurso.

c. Do CComSEx

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos, informando, inclusive, qual a empresa civil que funcionará como PI.

d. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o Concurso de Admissão aos CFS.

2) Informar, diretamente à EsSA, via radiograma (fax) urgente, qualquer mudança de situação militar, de comportamento ou de outros dados relacionados ao concurso, no tocante aos candidatos de seu estado efetivo, para fins de alteração de cadastro.

3) Quando for o caso, remeter, diretamente às OMSE de interesse dos candidatos de seu estado efetivo, já aprovados e classificados no EI, as Fichas de Desempenho Físico Individual dos mesmos.

e. Organizações Militares Sede de Exame (OMSE)

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o Concurso de Admissão aos CFS.

2) Receber, da EsSA, as Instruções Complementares, para a realização do EI, da IS e do EAF.

3) Conforme o estabelecido na Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 (BE 32/81), e nas Instruções Complementares, recebidas da EsSA:

- a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI, e antes, durante e após a realização de cada prova;
- b) designar a CAF e os fiscais de sala;
- c) prever locais para a realização das provas do EI;
- d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;
- e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;
- f) aplicar as provas do EI, nas data e horário previstos, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;
- g) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à EsSA:
 - as Folhas de Respostas, em ordem numérica crescente;
 - todas as atas, relatórios, etc;
 - o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).
- 4) Receber, da EsSA, as relações de candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos pertencentes à majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.
- 5) Divulgar os resultados do EI, informando, aos interessados, sobre as condições de realização da IS e do EAF.
- 6) Informar, às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade, os resultados do EI.
- 7) Realizar, de acordo com as determinações dos Cmdo Mil Área, a IS e o EAF.
- 8) Por ocasião da apresentação dos candidatos, para a IS, realizar uma rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada.
- 9) Informar, diretamente à EsSA, os resultados da IS, das IS em grau de recurso e do EAF - quantidade de aptos (aprovados) e relações nominais de inaptos (reprovados) e faltosos.
- 10) Apresentar à EsSA a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante as diversas fases do concurso.
- 11) Durante a realização das provas do EI, somente permitir a saída de candidatos do local, após o transcurso de 2/3 (dois terços) do tempo total destinado à cada fase do EI.
- 12) Ao término de cada prova, recolher, de cada candidato, as Folhas de Respostas.
- 13) Divulgar os gabaritos do EI, providenciando a publicação, em Boletim, da data, hora e local da divulgação.

16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da Desistência da Matrícula

- 1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:
 - a) não se apresentar no respectivo EE/OM formador (a) na data prevista no Calendário Geral;
 - b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso; esse documento deverá ser entregue na OMSE ou remetido à EsSA, com firma reconhecida;
 - c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.
- 2) A relação dos candidatos desistentes de matrícula será publicada em Boletim Interno da EsSA e as suas vagas serão recompletadas por outros candidatos, da respectiva Região Militar e QMS, de acordo com a ordem de classificação obtida.

b. Da Validade de Concurso

- O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição.

c. Das Despesas e outros dados informativos para a realização do Concurso

- 1) Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, que necessitarem se deslocar de suas respectivas sedes, para fins de realização do concurso, não farão jus a diárias. Serão alojados e alimentados em OM designadas para tal, pelos Cmdo Mil Área.
- 2) Os candidatos civis, das outras Forças Armadas e das Forças Auxiliares arcarão com todas as suas despesas (transporte e estada), para as sedes de exame.
- 3) Não haverá qualquer provimento de recursos, pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alugar ou alimentar candidatos.

4) O candidato, convocado para a matrícula, que necessite se deslocar para o respectivo EE/OM formador (a), deverá se apresentar, para fins de embarque, na respectiva OMSE. As despesas de transporte, neste caso, serão cobertas por cota específica do DGP.

d. O Curso de Formação de Sargentos de Saúde funcionará em 57 semanas, computado um Estágio Supervisionado no Hospital Central do Exército (HCEEx). Os concludentes do CFS/Saúde receberão a habilitação de Auxiliar de Enfermagem, nível 2º grau, reconhecida pelo Ministério da Educação e Desporto (MED).

e. A situação informada pelo candidato, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI, inclusive. A partir dessa data, qualquer alteração realizada só visará à atualização do cadastro.

f. Por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI), o candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência à OMSE, previamente escolhida, munido do Cartão de Identificação e também da Carteira de Identidade. Caso o candidato não possua a Carteira de Identidade, deverá providenciar a sua obtenção até a data da realização do Exame Intelectual.

g. Será considerado inabilitado para o Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e a Carteira de Identidade ou tentar adulterar algum desses documentos.

h. Os candidatos civis e militares aos CFS/Aviação, que forem reprovados na IS específica e que não obtiverem vaga na QMS escolhida em 2ª opção, farão jus a indenização de transporte rodoviário (Taubaté-Sede de Origem).

i. Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Cmt EsSA, pelo Dir DFA ou pelo Ch DEP, nesta ordem de prioridade.

ANEXOS:

“A” - RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

“B” - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

“C” - CALENDÁRIO GERAL

“D” - MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO “A”, À PORTARIA Nº 01/DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 1999 - RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

1. PROVA DE MATEMÁTICA

a. Aritmética

- Sistemática de numeração decimal - operações fundamentais. Divisibilidade. MDC e MMC. Operações com números decimais - dízimas. Sistemas de unidade e de medida. Razões e proporções. Frações.

b. Álgebra

- Números relativos. Potências. Expressões algébricas. Produtos notáveis - fatoração. Equações e inequações do 1º grau. Equações do 2º grau. Fatoração do trinômio do 2º grau.

c. Geometria

- Medição de ângulos. Segmentos e retas. Teoremas angular e linear de Thales. Triângulos, polígonos e circunferências. Semelhança de polígonos. Relações métricas no triângulo retângulo. Polígonos regulares. Áreas das principais figuras planas.

2. PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

a. Gramática

- Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Conceitos de fonema e letra. Regras de acentuação. Ortografia. Uso de iniciais maiúsculas. Análise morfológica dos vocábulos. Estrutura, formação e significação das palavras. Valor estilístico de certas classes. Análise sintática dos termos da oração. Sintaxe de concordância, regência e colocação. Denotação e conotação. Flexão dos vocábulos.

b. Interpretação de texto

- Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

3. PROVA DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

a. História

- A expansão marítima e comercial européia. A conquista e a ocupação do espaço geográfico brasileiro. Administração, economia, sociedade e comércio colonial. Evolução do BRASIL - colônia. A União Ibérica (1580-1640). Os tratados de limites e as guerras no Sul. Os conflitos no BRASIL - colônia. O Estado português no BRASIL. A Independência. O Primeiro Império. O Segundo Império. A fase republicana. O BRASIL atual.

b. Geografia

- Estudo das regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste, nos seguintes aspectos: relevo, clima, vegetação, hidrografia, transporte, população, agricultura, indústria e extrativismo.

4. PROVA DE CIÊNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

a. Física

- Movimentos, forças, peso e massa. Máquinas simples, trabalho e potência. Som. Luz. Calor. Magnetismo. Eletricidade.

b. Química

- Propriedades gerais da matéria. Estados físicos da matéria e mudanças de estado. Átomo e molécula. Fenômenos físicos e químicos. Tipos de reações químicas. Valência. Funções químicas: ácidos, bases, sais e óxidos.

c. Biologia

- Célula e tecidos. Funções de nutrição, respiração, circulação e excreção. Locomoção - esqueleto e músculos. Coordenação nervosa e endócrina. Reprodução. Órgãos dos sentidos.

5. PROVA DE REDAÇÃO

Redigir um texto objetivo, com assunto e tema específicos, previamente definidos, com clareza e rápida compreensão da mensagem pelo receptor.

ANEXO “B”, À PORTARIA Nº 01/DEP, DE 15 JANEIRO DE 1999 - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. CANDIDATOS MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO, EM SERVIÇO

ATIVO

a. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, em serviço ativo, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida OMSE, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtido no último TAF realizado, até 1º Out A-1.

b. Poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu Cmt, Ch ou Diretor de OM, os militares que:

1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;

2) tenham deixado de obter a suficiência no PBD, no último TAF realizado;

3) servindo em OM onde seja exigida a suficiência no Padrão Avançado (PAD) ou Especial (PED) de Desempenho, tenha deixado de obtê-lo. Neste caso, será reavaliado, em nível de PBD.

2. DEMAIS CANDIDATOS

a. Serão submetidos ao EAF, após serem julgados aptos na IS, visando a obtenção de suficiência no Padrão de Aptidão Física Inicial, exigida aos candidatos à matrícula nos CFS.

b. O EAF será realizado nas OMSE, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Geral e constará de seis provas eliminatórias, realizadas em dois dias consecutivos, sendo considerado como “reprovado” o candidato que não atingir o índice mínimo, em cada uma das provas.

c. Provas do EAF

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	DIAS	PROVAS	EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO
			- Posição inicial com braços estendidos, pegada	

01	1º dia	Flexão de braços em barra fixa	na barra em pronação. - O corpo deve ser elevado e abaixado, em posição próxima à vertical. - Na subida, o queixo deve ultrapassar a barra.	02 barras
02		Flexão abdominal (remador)	- Posição inicial em decúbito dorsal, pernas e braços estendidos. - Realizar flexões sucessivas de abdômem e pernas, sem tempo limite e sem interrupções. - Ao agrupar os membros, na subida, a linha dos cotovelos deve coincidir com a dos joelhos.	20 flexões
03		Corrida de 100 m	- Partida livre. - Não é permitida a utilização de blocos de partida ou sapatos com pregos.	15 seg
04	2º dia	Lançamento de granada	- Lançamento parado ou em movimento, efetuado do interior de um quadrado de 3x3 metros. - Peso da granada: 600 a 700 gramas. - São permitidas três tentativas.	20m
05		Salto em altura	- Salto com impulsão em apenas uma das pernas. - Não é permitido o uso de sapatos com pregos. - São permitidas três tentativas.	1,10m
06		Corrida em 12min	- Realizada em pista ou circuito, de piso regular e plano. - É permitido o uso de tênis apropriado.	2.100m

ANEXO "C" À PORTARIA Nº 01/DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 1999
CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	DGP	Fixação do número de vagas dos CFS, por QMS e RM.	Até 30 Nov A-2
02	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 30 Nov A-2
03	Cmdo Mil Área	Informação, à DFA, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 30 Dez A-2
04	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso.	Até 02 Jan A-1
05		Fixação da data e do horário para as provas do EI, do valor da Taxa de Inscrição e da data limite, para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional.	
06	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, de Instruções Complementares, se for o caso.	Até 01 Mar A-1
07		Distribuição, aos PI, do material necessário à inscrição.	

08		Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	
09	Cmdo Mil Área	Expedição de instruções complementares às OMSE.	
10		Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.	
11	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso e da Empresa civil que funcionará como PI.	De 01 Mar até 10 Abr A-1
12	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente, nos Postos de Inscrição.	De 05 Mar Até 15 Abr A-1
13	Todos os PI	Solicitação, à EsSA, se for o caso, de material de inscrição suplementar.	Até 05 Abr A-1
14	Candidatos civis e OM dos candidatos militares.	Solicitação, devidamente fundamentada, diretamente à EsSA, de eventuais alterações quanto ao local de realização do EI, indicado por ocasião da inscrição.	Até 20 Mai A-1 (impreterivelmente)
15	EsSA	Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir despesas com o concurso.	Até a última semana de Jun A-1
16	EsSA	Remessa, às OMSE, das provas do EI.	Até 15 Jul A-1
17	Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do EI, na data e horário fixados pelo DEP.	Última semana de Jul A-1
18	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, atas, relatórios, etc, referentes ao EI.	Até 01 dia após a realização do EI
19	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI.	Até 15 Set A-1
20		Divulgação dos candidatos aprovados no EI.	Até 18 Set A-1
21		Remessa dos resultados do EI aos Cmdo Mil Área e OMSE, solicitando a realização da IS e do EAF.	
22	OMSE e candidatos	Realização da IS e do EAF.	Até 04 Nov A-1
23		Informação, urgente, à EsSA, da quantidade de candidatos aptos (aprovados) na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados) e faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até 10 Nov A-1
24		Remessa, à EsSA, do relatório de alterações cadastrais, devidamente preenchido.	
25	EE/OM formadores	Informação, urgente, à EsSA, da relação nominal de ex-alunos aptos à rematrícula.	
26	EsSA	Remessa ao DGP, Cmdo Mil Área, Cmdo RM, DFA, EE/OM formadores e OMSE, das relações nominais dos candidatos aprovados no Concurso	Até 25 Nov A-1

		de Admissão, aptos à matrícula.	
27	EsSA	Proposta, à DFA, do valor da Taxa de Inscrição, do Calendário, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM.	
28	DFA	Remessa, ao DEP, da relação nominal de candidatos aptos à matrícula.	Até 30 Nov A-1
29	DFA	Proposta, ao DEP, dos dados discriminados no nº de ordem 27, recebidos da EsSA.	Até 05 Dez A-1
30	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula, e da autorização para os seus deslocamentos.	Até 10 Dez A-1
31	EsSA	Publicação, no DOU, das relações finais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 30 Jan A
32	EE/OM formadores	Matrícula dos candidatos aptos, nos diversos CFS.	Início do curso (ano A)
33	EE/OM formadores e OMSE	Informação, urgente, à EsSA, da relação de candidatos aptos à matrícula e desistentes do curso, se for o caso.	Quando ocorrer, no máximo até oito dias após o início do curso.
34	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do concurso.	Até 30 dias após o início do curso.
35	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do concurso.	Até 40 dias após o início do curso.

ANO "A" = ANO DE REALIZAÇÃO DO CFS

ANEXO "D" À PORTARIA Nº 01/DEP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998
CALENDÁRIO GERAL

EDITAL DE DE DE 199....
(Dia) (Mês)

CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO)

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 6265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações e por intermédio da (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de, as inscrições para o Concurso, observadas as seguintes instruções.

I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela
.....(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher
.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

II
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- "Nominar a Empresa responsável pela inscrição"

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I -

II -

III -

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 77.919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército):

I -

II -

III -

III

DA SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos aos Exames de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão.

§ 3º - Locais de exame:
"Os relacionados no Manual do Candidato"

§ 4º - Programa de matérias: ANEXO

§ 5º - Será eliminado o candidato que:

I -

II -

III -

IV

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art 9º - O Concurso só terá validade para o ano de

Art 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Aprova o Calendário Complementar, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão, a ser realizado em 1999, aos Cursos de Formação de Sargentos/2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78, e de acordo com a Portaria nº 45/DEP, de 23 Dez 97 (IRCAM/CFS), resolve:

Art 1º - Fixar a data e os horários abaixo, para a realização das provas do Exame Intelectual, do Concurso de Admissão aos CFS/2000, em 1999:

1. data :24 Jul 99 (sábado)

a. 1ª fase: de 09:00 às 12:00 horas

- 1ª prova - Matemática;

- 2ª prova - Comunicação e Expressão;

- 3ª prova - História e Geografia do BRASIL;

- 4ª prova - Ciências Físicas, Química e Biológicas.

b. Intervalo: 12:00 às 12:15 horas.

c. 2ª fase: 12:30 às 13:30 horas

- 5ª prova - Redação

2. horários (hora de BRASÍLIA/DF):- 08:00 horas - concentração;

- 08:15 horas - limite de entrada dos candidatos no portão de acesso ao local de realização das provas;

- 09:00 horas - início;

- 13:30 horas - término.

Art 2º - Fixar o valor da Taxa de Inscrição em R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Art 3º - Estabelecer a data de 14 Mai 99, como limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

Diretriz para o recebimento do 3º lote de material Leopard 1 a1

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998 (R-57), e de acordo com a letra " b " do número 6 da Diretriz de Implantação das VBC CC LEOPARD 1 A1, no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria Nº 017-EME, de 28 de fevereiro de 1997, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz para o Recebimento do 3º Lote de Material LEOPARD 1 A1.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O RECEBIMENTO DO 3º LOTE DE MATERIAL LEOPARD 1 A1

1. FINALIDADE

Regular as medidas a serem implementadas com vistas ao recebimento do 3º Lote de material LEOPARD 1 A1.

2. OBJETIVOS

a. Definir as medidas orientadoras do recebimento do 3º Lote do material LEOPARD 1 A1.

b. Estabelecer as condições de implantação dos CC LEOPARD 1 A1 nas áreas do Comando Militar do Sudeste (CMSE) e do Comando Militar do Planalto (CMP).

3. REFERÊNCIA.

a. Diretriz para a Implantação da VBC LEOPARD 1 A1, no Exército Brasileiro (Port n° 017-EME, de 28 de fevereiro de 1997).

b. Of n° 202-SLMI1 de 25 Jul 97, do EME.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Constituição do 3° Lote

O 3° Lote será constituído dos seguintes materiais:

1) 32 (trinta e dois) carros com a seguinte distribuição:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	NÚMERO DO CHASSIS	NÚMERO DE REGISTRO
1° RCG	B 8695	EB 66026041
	B 8780	EB 66022025
	B 8821	EB 65022963
	B 8858	EB 65024127

ORGANIZAÇÃO MILITAR	NÚMERO DO CHASSIS	NÚMERO DE REGISTRO
2° RCC	B 7441	EB 66045759
	B 8048	EB 66044400
	B 8362	EB 66040129
	B 8363	EB 66040853
	B 8401	EB 66038665
	B 8430	EB 66039379
	B 8463	EB 66045987
	B 8467	EB 66042702
	B 8488	EB 66038816
	B 8587	EB 66048135
	B 8694	EB 66042043
	B 8719	EB 66038552
	B 8723	EB 66042601
	B 8784	EB 66027731
	B 8808	EB 66029148
	B 8812	EB 66029858
	B 8814	EB 66030420
	B 8824	EB 66032027
	B 8832	EB 66046716
	B 8834	EB 66039304
B 8841	EB 66032229	
B 8849	EB 66034422	
B 8857	EB 66034853	
B 8860	EB 66039959	
B 8863	EB 66026179	
B 8865	EB 66038196	
B 8867	EB 66026546	

2) 01 (um) jogo completo de Manuais Técnicos.

3) 01 (uma) Torre Didática, sem armamento secundário.

b. Época provável de chegada do material

Primeira quinzena de março de 1999.

c. Garantia Técnica

Será assegurada pela presença de militares do Exército Belga, especialistas em operações e manutenção, durante os 03 (três) primeiros meses a partir da data do desembarque do material no Porto do Rio de Janeiro.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Destino Inicial do material

1) Todos os 32 (trinta e dois) carros de combate LEOPARD 1 A1 destinados às OM Operacionais serão estocados no Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar (Pq R Mnt/1) durante o período de 03 (três) meses de Garantia Técnica, podendo ser utilizados nas atividades de treinamento de pessoal e manutenção do material.

2) O jogo completo de Manuais Técnicos será recebido pelo Pq R Mnt/1 que após examiná-lo, deverá elaborar proposta de distribuição do mesmo, para ser aprovada pelo DMB.

3) A Torre Didática, sem armamento secundário, deverá ser recebida pelo Centro de Instrução de Blindados.

b. Garantia Técnica

As condições de Garantia Técnica do CC LEOPARD 1A1 estão estabelecidas na cláusula nona e no anexo nr. 9 do Termo de Contrato Confidencial 005196/DM Min Ex- Ext e na cláusula nr. 8.2 e no anexo nr. 4 do Termo de Contrato Confidencial, 002/98/DMM/DMB-Ext..

6. RESPONSABILIDADES

a. Comando Militar do Leste

1) Passar à disposição do Pq R Mnt/1 uma viatura, com motorista, para apoiar o transporte da Comissão Belga de Garantia Técnica, durante sua permanência no Brasil.

2) Indicar, se necessário, militares do CIB para freqüentar, no período compreendido entre 22 de fevereiro e 19 de março do corrente ano, os cursos de Motorista, Comandante e Atirador, e Comunicações, que serão realizados no CIB, e os de Mecânica de Chassis, e de Mecânica de Torre e Armamento à cargo da EsMB, no PqR Mnt/1.

3) 1ª Região Militar

a) Coordenar, mediante ligação com a Diretoria de Transportes, o desembarque e o transporte para seus destinos, já determinados, de todo o material a ser recebido no 3º Lote..

b) Coordenar o transporte do material destinado ao 1º RCC e ao 2º RCC, após o término do período de Garantia Técnica.

c) Determinar ao Pq R Mnt/1 que:

(1) Prepare locais adequados para as atividades de recebimento e manutenção dos carros, bem como para o desenvolvimento do Estágio de Manutenção Mecânica de Chassis e o de Manutenção Mecânica de Torre e Armamento.

(2) Apoie, com meios de manutenção, as atividades de desembarque do 3º Lote de carros no Porto do Rio de Janeiro.

(3) Prepare instalações para alojar os membros da Comissão Belga de Garantia Técnica , bem como os apoie em alimentação durante sua permanência no Brasil.

(4) Receba os motoristas e pranchas com cavalos mecânicos dos 1º RCC, 2º RCC, 3º RCC e REsC, colocados à sua disposição para o transporte dos CC

LEOPARD 1 A1, 05 (cinco) dias antes da data de chegada, a ser confirmada, dos carros no Porto do Rio de Janeiro, até, se necessário, o término da Garantia Técnica (03 meses).

(5) Reuna e organize equipes com os seguintes militares, que freqüentaram cursos de material LEOPARD na Bélgica ou no Brasil, para apoiarem o desembarque dos carros e o acompanhamento da execução da Garantia Técnica:

(a) **Motorista de Carro**

- Cb REGINALDO DE FREITAS, do 2º RCC;
- Cb CLAUDEMIR DE SOUZA SODRÉ, do 2º RCC;
- Cb ROSALINO LOPES PEGO, do 2º RCC;
- Cb FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS do 3º RCC;
- Cb VITOR EMANUEL GONÇALVES DO 1º RCC.

(b) **Comandante e Atirador de Carro de Combate**

- 2º Ten Cav GIOVANI DAL ROSA AMARAL, do 2º RCC;
- 3º Sgt Cav MARCUS ALVES DA COSTA, do 2º RCC;
- 3º Sgt Cav RONI RIBEIRO BALDANZA, do 2º RCC;
- 3º Sgt Cav LUIS CLÁUDIO DA SILVA PAIXÃO do 1º RCC;
- 3º Sgt Cav MARCUS BERNARDES DA SILVA do 3º RCC.

(c) **Mecânico de Optrônicos**

- 1º Ten QEM LEONARDO PACHECO SARAIVA, do AGR.
- 2º Sgt QMB HÉLIO JOSÉ ALVES JÚNIOR, do AGR.

(d) **Mecânico de Torre e Armamento**

- 2º Sgt QMB MIGUEL ELIAS DO PAZO, do Pq R Mnt/1;
- 2º Sgt QMB PLÍNIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA da EsMB;
- 3º QMB THIAGO DOS SANTOS PIRES FERREIRA, do 2º RCC;
- Cb ADRIANO MOURA RAMOS do 3º RCC.

(e) **Mecânico de Chassis**

- 1º Sgt QMB JOSÉ CARLOS DA SILVA, da Es MB.
- 2º Sgt QMB RENÊ PONCIANO SANTOS, do Pq R Mnt/1
- 3º Sgt QMB FABRÍCIO COUTO RODRIGUES, do 2º RCC
- 3º Sgt QMB ALEANDRO ALVES MARTINS, do 2º RCC

(f) **Mecânico de Material de Comunicações**

- 2º Sgt Mec Mnt Com SÉRGIO MATOS ALVES da EsCom.

(6) Planeje e execute provas e testes visando a verificar o estado operacional dos diversos conjuntos, particularmente aqueles que apresentaram problemas durante a Garantia Técnica do 1º e 2º Lotes.

4) 1ª Divisão de Exército

a) 5ª Bda C Bld

1º RCC e 3º RCC

- Passar à disposição do Pq R Mnt/1 uma prancha com cavalo mecânico e respectivo motorista, para apoiar o transporte dos CC LEOPARD 1 A1.

-Providenciar para que os militares acima relacionados passem à disposição do Pq R Mnt/1 para apoiar o desembarque dos CC LEOPARD 1 A1 e as atividades inerentes ao acompanhamento da execução da Garantia Técnica.

-Providenciar a transferência das etapas de alimentação referentes aos militares envolvidos.

b) Cmdo Gu Es/9ª Bda Inf Mtz
REsC

- Passar à disposição do Pq R Mnt/1 uma prancha com cavalo mecânico e respectivo motorista, para apoiar o transporte dos CC LEOPARD 1 A1.

-Providenciar a transferência das etapas de alimentação referentes ao militar envolvido.

b. Comando Militar do Sudeste
2º RCC

- Passar à disposição do Pq R Mnt/1 duas pranchas, com cavalos mecânicos e respectivos motoristas, 5 (cinco) dias antes da data, a ser confirmada, da chegada dos carros no porto do Rio de Janeiro, até o término da permanência dos carros destinados ao 2º RCC na Guarnição do Rio de Janeiro.

- Providenciar para que os militares acima relacionados, passem à disposição do Pq R Mnt/1 para apoiar o desembarque dos CC LEOPARD 1 A1 e as atividades inerentes ao acompanhamento da execução da Garantia Técnica.

- Providenciar a transferência das etapas de alimentação referentes aos militares envolvidos.

c. Departamento de Ensino e Pesquisa

1)Escola de Material Bélico (EsMB)

- Providenciar para que os militares acima relacionados, passem à disposição do Pq R Mnt/1 para apoiar o desembarque dos CC LEOPARD 1 A1 e as atividades inerentes ao acompanhamento da execução da Garantia Técnica.

- Planejar e ministrar os Estágios de Manutenção Mecânica de Chassis e o de Manutenção Mecânica de Torre e Armamento (1º e 2º escalões), em instalações cedidas pelo Pq R Mnt/1.

- Providenciar a transferência das etapas de alimentação referentes aos militares envolvidos.

2)Escola de Comunicações (EsCom)

-Providenciar para que o militar acima relacionado, passe à disposição do Pq R Mnt/1 para apoiar o desembarque dos CC LEOPARD 1 A1 e as atividades inerentes ao acompanhamento da execução da Garantia Técnica.

- Providenciar a transferência das etapas de alimentação referentes ao militar envolvido.

d. Departamento de Material Bélico

1) Diretoria de Motomecanização

-Assessorar os Comandos Militares de Área nas atividades relacionadas ao recebimento do 3º Lote e acompanhamento da execução da Garantia Técnica. .

2) Diretoria de Fabricação e Recuperação

a) Providenciar para que sejam passados à disposição do Pq R Mnt/1, para acompanhamento da execução da Garantia Técnica os seguintes militares do AGR: 1º Ten QEM LEONARDO PACHECO SARAIVA e 2º Sgt QMB HÉLIO JOSÉ ALVES JÚNIOR.

b) AGR

-Providenciar a transferência das etapas de alimentação referentes aos militares envolvidos

e. Comando Militar do Planalto

1) Indicar militares para freqüentar os cursos de Motorista, Comandante e Atirador, e Comunicações, que serão realizados no CIB, e os de Mecânica de Chassis, e de Mecânica de Torre e Armamento, à cargo da EsMB, no PqR Mnt/1, a funcionarem no período compreendido entre 22 de fevereiro e 19 de março do corrente ano.

2) Planejar e coordenar a realização dos seguintes estágios de treinamento de pessoal, após o recebimento dos carros:

- Motorista;
- Comandante e Atirador;
- Manutenção de 1º e 2º escalões de Chassis; e
- Manutenção de 1º e 2º escalões de Torre e Armamento.

3) 1º RCG

- Passar à disposição do Pq R Mnt/1 uma prancha, com cavalo mecânico e respectivo motorista, (cinco) dias antes da data, a ser confirmada, do término da Garantia Técnica, para apoiar o transporte dos CC LEOPARD 1 A1.

- Providenciar a transferência das etapas de alimentação referentes ao militares envolvidos.

PORTARIA Nº 002 , DE 27 DE JANEIRO DE 1999.

Autoriza a venda direta das armas de porte, revólveres e pistolas, no calibre .45, pertencentes ao patrimônio do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 88.778, de 30 de setembro de 1983 (R-57), pelo Decreto no 55.649, de 28 de janeiro de 1965 (R-105) e alterado pelo Decreto no 88.113, de 21 de fevereiro de 1983 e pela Portaria Ministerial no 1.228, de 18 de novembro de 1986, resolve:

Art. 1º Autorizar a venda das armas de porte, revólveres e pistolas, no calibre .45, pertencentes ao patrimônio do Exército Brasileiro, brasonadas e com numeração própria, recolhidas aos depósitos do Exército, a oficiais de carreira do Exército Brasileiro e a colecionadores de armas, registrados nas Regiões Militares de vinculação.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados baixe instruções regulamentando essa venda.

Art. 3º Determinar ainda que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003 , DE 27 DE JANEIRO DE 1999

Aprova as normas para a concessão de porte de arma de fogo a praças.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.778, de 30 de setembro de 1983 (R-57), e pela Portaria Ministerial nº 767, de 4 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão de Porte de Arma de Fogo a Praças.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 009-DMB, de 13 de agosto de 1997.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO A PRAÇAS.

1. FINALIDADE

Estabelecer as normas para a concessão de porte de arma de fogo a praças do Ministério do Exército.

2. OBJETIVO

Padronizar, em âmbito nacional, os procedimentos a serem seguidos para a concessão do porte de arma de fogo a praças do Ministério do Exército.

3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.889, de 9 de dezembro de 1980.
- b. Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997;
- c. Decreto nº 2.222, de 8 de maio de 1997; e
- d. Portaria Ministerial nº 767, de 4 de dezembro de 1998.

4. REQUISITOS GERAIS

- a. Ter comportamento ilibado na vida pública e na particular.
- b. Ser aprovado em teste de aptidão de tiro, com arma do mesmo tipo e calibre do porte pretendido.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA AS PRAÇAS DA ATIVA

- a. Estar, no mínimo, no comportamento bom.
- b. Estar apto para o serviço ativo.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA AS PRAÇAS DA RESERVA REMUNERADA

Apresentar comprovação de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, emitida por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia.

7. TESTE DE APTIDÃO DE TIRO

- a. Obtenção de, no mínimo, oito impactos em alvo tipo silhueta, situado a uma distância de 25 metros, em série de quinze disparos.
- b. O interessado proverá a munição e, se necessário, a arma a ser utilizada no teste.
- c. Compete ao Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar onde estiver servindo o militar da ativa, ou à qual estiver vinculado o militar da reserva remunerada, determinar providências no sentido de que testes de aptidão de tiro, para a concessão de porte de arma de fogo, sejam realizados periodicamente.
- d. Os resultados dos testes de aptidão de tiro serão publicados em Boletim Interno da OM interessada.

8. PRAZO DE VALIDADE

- a. O porte de arma de fogo terá validade por até 2 (dois) anos, a contar da data de sua concessão.
- b. O porte de arma de fogo poderá ser cancelado a qualquer tempo, sempre que algum requisito exigido deixar de ser atendido.

9. ABRANGÊNCIA

- a. A abrangência do porte de arma de fogo deverá ser restrita à área de efetiva necessidade apresentada pelo interessado e, em princípio, não deverá ultrapassar os limites da Região Militar de sua vinculação.
- b. Os Comandantes, Chefes ou Diretores de Organizações Militares, quando oficiais gerais, podem conceder porte federal, com abrangência em todo o território nacional, se entenderem necessário.
- c. Os demais Comandantes, Chefes ou Diretores de Organizações Militares, quando entenderem necessário conceder porte federal, solicitarão homologação ao Comando da Região Militar de vinculação.

d. O Comando de Região Militar poderá, a seu critério e a qualquer tempo, determinar o cancelamento do porte federal, de qualquer militar abrangido pela alínea anterior.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A comprovação de aptidão psicológica deverá ser obtida às custas do interessado, sempre que tal atendimento não estiver disponível na estrutura de saúde do Exército.
- b. O documento que autoriza o porte federal deverá ser assinado pelo próprio Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar.
- c. O Comando de Região Militar publicará a homologação do porte federal, quando estiver de acordo, em Boletim Interno.

ANEXOS:

- a. Anexo I : Modelo do Porte de Arma de Praças do Exército.
 b. Anexo II: Modelo de Ata de Teste de Aptidão de Tiro.

ANEXO I

MODELO DO PORTE DE ARMA DE PRAÇAS DO EXÉRCITO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	

(OM)	
PORTE DE ARMA DE PRAÇA	
Nome:	
Graduação:	
Abrangência do Porte:	
Validade:	
(OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE)	
Candore:	Nº de Serie:
Data da Expedição:	

ASSINATURA DO CMT, CH OU DIR	

- no campo **Abrangência do Porte**, colocar o alcance do porte; Regional, citando os Estados abrangidos, ou Federal, citando o Boletim da Região Militar que o homologou, se for o caso.
 Ex: **Abrangência do Porte:** Federal (Boletim Regional nº 045, de 11 Mar 1998);
- no campo **Validade**, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos da expedição, colocar a data de expiração do documento.
 Ex: **Validade:** até 18 Mar 2000;
- no campo **Registro**, colocar o número e data do Boletim Reservado que publicou o registro da arma;
 Ex: **Registro:** BIR nº 01, de 02 Jan 1997, do BGP (Brasília - DF);
- no campo **Data da Expedição**, colocar a data da expedição do Porte e o número do Boletim Interno que publicou a Ata do Teste de Aptidão de Tiro realizado com arma do mesmo tipo do porte pretendido.
 Ex: **Data da Expedição:** 18 Mar 1998.
- apor à assinatura do Comandante, Chefe ou Diretor, o Selo Nacional em alto relevo.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE TESTE DE APTIDÃO DE TIRO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	
(Comando Militar de Área) - (Região Militar) - (Grande Unidade)	
(Organização Militar)	
ATA Nº ____	
Ata do Teste de Aptidão de Tiro realizado aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, no estande de tiro desta Organização Militar.	

O _____ (nome do militar) _____, (graduação) _____, demonstrou conhecimento técnico necessário ao manuseio com arma de fogo e obteve menção “_____” em teste realizado com arma tipo _____ de calibre _____, estando apto para obtenção do porte de armas similar à do teste.

Quartel em _____, (UF), ___ de _____ de _____

(nome do oficial de tiro) - (posto)
Oficial de Tiro

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 1999.

Tornar sem Efeito

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria Ministerial nº 608, de 21 de setembro de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 02 de outubro do mesmo ano.

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1999

Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 2.844, de 16 de novembro de 1998, e por necessidade do serviço, “ex-officio”, resolve:

NOMEAR

- o General-de-Brigada Combatente **JOSÉ MAURO MOREIRA CUPERTINO** para o cargo de Comandante do Centro de Capacitação Física do Exército/Forte São João, tornando sem efeito no Decreto de 25 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 26 do mesmo mês e ano, a parte relativa a sua nomeação para o cargo de Comandante do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

- o General-de-Brigada Combatente **GILSON GONÇALVES LOPES** para o cargo de Comandante do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Comandante do Centro de Capacitação Física do Exército/Forte São João.

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

Designação

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, ambos do CAAEx, para realizarem visita às instalações da empresa LOCKHEED MARTIN INFORMATION SYSTEMS, em POMONA/CALIFÓRNIA, nos EUA, no período de 18 a 23 de janeiro do corrente ano.

- 1º Ten Inf FELIPE CARVALHO E SÁ;

- 1º Ten Cav RICKMAN SCHIMDT.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

Autorizações

PORTARIA Nº 022, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar o Cap QEM JOSÉ GERALDO TELLES RIBEIRO, do IME, a participar da XVII Conferência Internacional de Análise Model, a ser realizada em Kissimmee/Flórida, nos EUA, no período de 05 a 14 de fevereiro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 023, DE 14 DE JANEIRO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar o Cap Med AUGUSTIN MALZAC, do H Ge C G, à disposição do Cmdo 2ª RM, a realizar Estágio de Serviço Hospitalar no Tex Back Institute, no Texas/EUA, no período de 02 de fevereiro a 02 de março do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-AIC-REP, DE 26 DE JANEIRO 1999

REPRESENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DESIGNAÇÕES

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel Art GILBERTO ARANTES BARBOSA, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Ministério do Exército, na Comissão Interministerial da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no mundo (CPAQ), junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em substituição ao TC Inf FERNANDO RODRIGUES GOULART. Encargo: 5ª Sch.

- O TC Inf ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Ministério do Exército no Projeto Calha Norte - Municípios Fronteiriços (CALHA NORTE), junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em substituição ao TC Art IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR. Encargo: 5ª Sch.

- O TC Inf ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército, na Comissão de Implantação do Sistema de Proteção da

Amazônia (CI-SIPAM), junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em substituição ao TC Art IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR. Encargo: 5ª Sch.

- O Gen Bda CLOVIS PURPER **BANDEIRA** e o Cel Inf JOAQUIM GABRIEL **ALONSO GONÇALVES**, ambos do Estado-Maior do Exército, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Interforças de Estudo da Legislação das Forças Armadas (CIELFA), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas. Encargo: 5ª Sch.

- O Cel Inf JOAQUIM GABRIEL **ALONSO GONÇALVES**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Conselho Nacional do Meio-Ambiente (CONAMA), junto ao Ministério do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, em substituição ao Cel Inf PAULO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA. Encargo: 5ª Sch.

- O TC Inf **ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão Setorial da Fronteira Norte (CS-1-FRONT), junto ao Ministério do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, em substituição ao TC Art IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR. Encargo: 5ª Sch.

- O TC Inf **ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA**, do Estado-Maior do Exército e o TC Inf **ISMAEL SILVEIRA FILHO**, do Comando de Operações Terrestres, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, no Grupo de Trabalho junto ao Conselho Nacional e da Amazônia Legal (CONAMAZ), em substituição ao Cel Inf PAULO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA e ao Cel Cav JOÃO MARIA DE MEDEIROS. Encargo: 5ª Sch

- O Maj Cav VALERIO **STUMPF TRINDADE**, do Gabinete do Ministro do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão de Estudo da Lei Complementar da Previdência Militar (PREV MIL), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Cel Cav SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN. Encargo: 5ª Sch.

- O Cel Inf JOAQUIM GABRIEL **ALONSO GONÇALVES**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão de Estudo da Lei Complementar da Previdência Militar (PREV MIL), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Cel Inf PAULO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA. Encargo: 5ª Sch.

- O TC Inf **ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão do Estatuto das Sociedades Indígenas (SOC-INDIO), junto ao Ministério da Justiça, em substituição ao TC Art IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR. Encargo: 5ª Sch.

REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DISPENSA

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DISPENSAR das atividades de representante do Ministério do Exército, por conclusão dos trabalhos:

O TC Cav CEZAR AUGUSTO SKILHAN TEIXEIRA, da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, no Grupo de Cooperação Local das Atividades Consulares Fronteiriças de Passo de Los Libres-Uruguaiana (LOSLIB-URUG), junto ao Ministério das Relações Exteriores.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

Agregações

PORTARIA Nº 018-DGP/DMOV, DE 18 DE JAN EIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Eng CLAUDIMAR MAGALHÃES NUNES, CP 13406-4, do EME (BRASÍLIA-DF), a contar de 12 Jun 98, por ter passado à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos (BRASÍLIA-DF).

Cel Inf NELSON CALVOSO PINTO HOMEM, CP 16882-3, do COTer (BRASÍLIA-DF), a contar de 30 Nov 98, por ter passado à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos (BRASÍLIA-DF).

Cel Eng WANDOCYR EDY MORI ROMERO, CP 17066-2, do Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 13 Dez 98, por ter sido nomeado para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, EUA, pelo prazo de dois anos.

Ten Cel Cav FERNANDO VASCONCELLOS PEREIRA, CP 18583-5, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 Dez 98, por ter sido designado para exercer a função de Assessor e Instrutor da Escola Politécnica do Equador, pelo prazo de dois anos.

Maj QEM JOSÉ ANTÔNIO APOLINÁRIO JÚNIOR, CP 21991-5, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 Dez 98, por ter sido designado para exercer a função de Assessor e Instrutor da Escola Politécnica do Equador, pelo prazo de dois anos.

Maj QEM LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS DIEDERICHS, CP 24143-0, do IPD (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 30 Jul 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FJF (JUIZ DE FORA-MG).

Maj Inf MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM, CP 23890-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 04 Dez 98, por ter sido designado para participar da Missão de Verificação das Nações Unidas na Guatemala, pelo prazo de um ano.

Maj Art RICHARD FERNANDES NUNES, CP 24650-4, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 04 Dez 98, por ter sido designado para participar da Missão de Verificação das Nações Unidas na Guatemala, pelo prazo de um ano.

Cap Cav JORGE HENRIQUE LUZ FONTES, CP 26585-0, do 3º Esqd C Mec (BRASÍLIA-DF), a contar de 25 Nov 98, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

Cap Inf MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, CP 28492-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Dez 98, por ter sido designado para participar da Equipe de Segurança da Embaixada do Brasil na Colômbia, pelo prazo de um ano.

PORTARIA Nº 019-DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten Cav GARIVALDINO DA MOTTA FERRAZ FILHO, CP 63132-5, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Dez 98, por ter sido designado para participar da Equipe de Segurança da Embaixada do Brasil na Colômbia, pelo prazo de um ano.

1º Sgt Cav GILSON MACIEL DE ALMEIDA, CP 69647-6, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Dez 98, por ter sido designado para participar da Equipe de Segurança da Embaixada do Brasil na Colômbia, pelo prazo de um ano.

1º Sgt Inf JORGE IVO RODRIGUES DE FREITAS, CP 65487-1, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Dez 98, por ter sido designado para

participar da Equipe de Segurança da Embaixada do Brasil na Colômbia, pelo prazo de um ano.

2º Sgt Inf DJALMA MONTEZ FILHO, CP 76731-9, da Cia Cmdo 1ª DE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 13 Nov 98, por ter passado à disposição do EMFA/ESG (RIO DE JANEIRO-RJ).

2º Sgt Inf EDUARDO JOSÉ DA FONSECA, CP 76989-3, da Cia C Gues/9ª Bda Inf Mtz (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 18 Nov 98, por ter passado à disposição do EMFA/CECAFA (RIO DE JANEIRO-RJ).

2º Sgt Art LUIZ CLÁUDIO ROSA DE JESUS, CP 74737-8, do 31º GAC (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 09 Nov 98, por ter passado à disposição do EMFA/ESG (RIO DE JANEIRO-RJ).

T1 CELSO PEREIRA DA SILVA, Idt 195812921-8, da DAS (BRASÍLIA-DF), a contar de 12 Nov 98, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 020-DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

Sd CRISTIANO OLÍVIO DE SOUZA VARGAS, Idt 033244934-7, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 08 Set 97.

Sd FABRÍCIO MINIKOSKI, Idt 052228914-9, adido ao 20º BIB (CURITIBA-PR), a contar de 26 Nov 98.

Sd MARCO AURÉLIO SANTOS DA SILVA, Idt 019638863-1, adido ao CI Pqdt GPB (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 23 Mai 98.

Sd NÉDIO SANTOLIN, RA 15252088594, adido à Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz (CASCAVEL-PR), a contar de 29 Abr 98.

PORTARIA Nº 021-DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 24 Nov 98, por haver ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

1º Ten QCO JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA MELO, CP 97564-9, adido ao CTEEx (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 022-DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

3º Sgt QE JOSELITO ALVES DE ALMEIDA, Idt 011548083-2, adido ao IPD (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 20 Nov 98.

Cb JOCIMAR DE OLIVEIRA BARBOSA, Idt 011435314-8, adido ao 1º BG (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 27 Nov 98.

Sd ADAMILTON MUNHOZ DA MOTA, Idt 123934324-5, adido ao Cmdo Fron Roraima/7º BIS (BOA VISTA-RR), a contar de 20 Fev 98.

Sd ALDEMAR AGUIAR DE BARROS, Idt 122994584-3, adido ao 54º BIS (HUMAITÁ-AM), a contar de 11 Out 98.

Sd LUIZ CLÁUDIO SOLANO MONTECHIARI, Idt 011469014-2, adido ao 2º BI Mtz (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 26 Set 97.

PORTARIA Nº 023-DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

1º Sgt MB CLEBER SILVA DA SILVA, CP 71653-0, adido ao 1º B Com Div (SANTO ÂNGELO-RS), a contar de 28 Out 98.

1º Sgt MB LUIZ PAULO DA SILVA, CP 65732-0, adido ao 30º BI Mtz (APUCARANA-PR), a contar de 02 Dez 98.

1º Sgt Mnt Com NAPOLEÃO CERDEIRA BORDALLO JÚNIOR, CP 64384-1, adido ao CTEX (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 09 Nov 98.

2º Sgt Mus ELIAS ANTONIO CERQUEIRA DE SOUZA, CP 70208-4, adido à Cia Cmdo CMO/9ª DE (CAMPO GRANDE-MS), a contar de 27 Jul 98.

2º Sgt Cornt IVAN JÚNIOR CAETANO RONCOLI, CP 76841-6, adido ao CPOR/PA (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 06 Ago 98.

2º Sgt Cav LUIZ ANTONIO PASTORINI LANÇANOVA, CP 79402-4, adido ao 2º R C Mec (SÃO BORJA-RS), a contar de 20 Out 98.

3º Sgt Tmpr DALTRI EIDT, Idt 033244934-7, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 19 Ago 97.

Cb GILDO SOUZA DE SANT'ANNA, Idt 019287223-2, adido ao HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 03 Set 98.

Cb JORGE VALDECIR JAHN, Idt 033157314-7, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 02 Set 98.

Sd CASSIANO KUNZ, Idt 033244904-0, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 23 Dez 97.

Sd DALMOR DUARTE, Idt 033234274-0, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 22 Jan 98.

Sd FLÁVIO FRANCISCO RAMOS DE ANDRADE, Idt 033259544-6, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 03 Mar 98.

Sd JEFERSON MIGUEL DO AMARAL DOS SANTOS, Idt 033156914-5, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 20 Mar 97.

Sd MAURO HUMBERTO MARTINS FRANÇA, Idt 031868984-1, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 19 Ago 97.

Sd MARCÍLIO RODRIGUES, Idt 031893734-9, adido ao 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO-RS), a contar de 26 Mai 98.

PORTARIA Nº 024-DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO DE 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VII do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, por terem passado à situação de desertores:

1º Sgt Com JORGE ANTONIO SILVA DOS SANTOS, CP 65624-9, do 3º B Com Ex (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 26 Out 98.

3º Sgt QE JAIRO PEREIRA DA SILVA, Idt 010640143-3, da EsIE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 18 Nov 98.

Reversões

PORTARIA Nº 025 -DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Com ILÍDIO GASPAS FILHO, CP 16366-7, do Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 12 Dez 98, por ter sido exonerado do cargo de Adjunto da CEBW, nos EUA.

Ten Cel Art JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, CP 17810-3, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 17 Dez 98, por ter sido exonerado da função de Assessor e Instrutor junto ao Exército do Equador.

Ten Cel QEM WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR, CP 20288-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 Dez 98, por ter sido exonerado da função de Assessor e Instrutor da Escola Politécnica do Exército do Equador.

Maj Cav ANDRÉ GERAQUE KIFFER, CP 22979-9, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 03 Dez 98, por ter sido desligado da Missão de Verificação dos Direitos Humanos na Guatemala.

Maj Inf ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE CORDOVA, CP 22923-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 03 Dez 98, por ter sido desligado da Missão de Verificação dos Direitos Humanos na Guatemala.

PORTARIA Nº 026 -DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 14 Dez 98, por terem sido dispensados da equipe de segurança da Embaixada Brasileira na Colômbia:

1º Sgt Cav HUDISON LINDOBERGUE DE MOURA GERIBONE, CP 69656-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Inf JOSÉ ANTONIO BARBOSA, CP 64677-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Inf JOSÉ CARLOS DE MORAES CARVALHO, CP 65496-2,
adido ao DGP (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Cav PAULO SÉRGIO AREVALOS, CP 69651-8, adido ao DGP
(BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 027 -DGP/DMOV, DE 18 DE JANEIRO 1999

Alteração

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Junho de 1992, resolve:

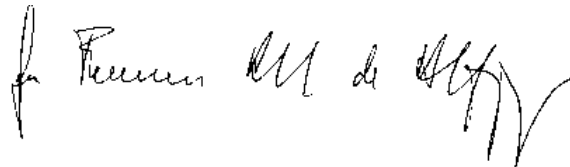
ALTERAR,

a agregação do inciso II para o inciso V do Art 82, da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 04 Nov 98, enquanto tramita o processo de reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército, referente ao T1 JUVENAL DIAS ALBERNAZ, Idt 115241691-1, adido ao EME (BRASÍLIA-DF).

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército